PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA

1ª 10 x O
APROVADO
Sala das Sessões, em 23/11/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª 9 x O
APROVADO
Sala das Sessões, em 30/11/92
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1438

Dispõe sobre consolidação de créditos suplementares utilizados nos exercícios que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam consolidados, nos exercícios abaixo indicados, os créditos suplementares e especiais utilizados segundo os valores correspondentes:

1989 - Créditos suplementares.....	Cr$	1.557.009,06
1989 - Créditos especiais.....	Cr$	160.097,90
1990 - Créditos suplementares.....	Cr$	77.354.754,00
1991 - Créditos suplementares.....	Cr$	32.090.323,30
1992 - Créditos suplementares.....	Cr$	161.493.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando validadas as operações nos exercícios indicados no artigo precedente, segundo a natureza e montante dos créditos respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL, 1º de dezembro de 1992.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I — Gabinete

VISTO: